



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: [educação@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:educação@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Rua Padre Guido, 150 - Fernandes Pinheiro

(042) 3459-1344 CEP 84535-000

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**

Fone: (042) 3459-1159

### **EDITAL Nº 01/2022 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI**

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeado pelo Decreto Nº162/2022, estabelece o Cronograma das Etapas de Escolha, conforme Regulamento: Decreto Nº 153/2022 de 29/08/2022.

#### **1. Das disposições preliminares**

- 1.1. A escolha dos Diretores será realizada no ano de 2022 e os eleitos assumirão a função em 01/01/2023 e o mandato será de 3 anos.
- 1.2. A Consulta Pública será organizada por uma Comissão Especial e a Comissão Escolar, compostas conforme os itens 1. e 4.2 do decreto 153/2022.
- 1.3. O processo de escolha de diretores será composto por 3 etapas, sendo estas de caráter eliminatório:
  - a) Apresentação de documentos;
  - b) Prova de títulos e Plano de Gestão;
  - c) Consulta Pública.

#### **2. Da Comissão Especial**

- 2.1. Cabe a Comissão Especial as seguintes atribuições:
  - a) Coordenar e supervisionar o processo de Consulta Pública em todas as suas etapas;
  - b) Orientar as comissões escolares no processo de Consulta Pública;
  - c) Resolver os casos omissos.

#### **3. Da Comissão Escolar**

- 3.1. A Comissão Escolar será composta por:
  - a) Um representante do corpo docente da unidade escolar;
  - b) Um representante do Conselho Escolar;
  - c) Um representante da APMF;
  - d) Um representante dos servidores, efetivos ou não, da unidade escolar.
- 3.2. Cabe a Comissão Escolar:
  - a) Organizar e executar a Consulta Pública dentro da Instituição de Ensino.

- b) Convocar a comunidade Escolar para a votação, mediante Edital a ser fixado em locais públicos e encaminhados aos votantes.
- c) Providenciar urnas para as mesas receptoras;
- d) Divulgar as normas e os critérios relativos a Consulta Pública;
- e) Lavrar atas;
- f) Preparar listas de funcionários e pais/mães ou responsável votantes
- g) Imprimir e carimbar as cédulas de votação;
- h) Designar e instruir pessoas, caso necessário, para auxiliar no dia da Consulta Pública;
- i) Afixar juntos as urnas, nome e número dos candidatos;
- j) Após encerramento da votação, encaminhar para a Comissão Especial ou Instituição Especializada o material utilizado, como atas de votação, mapa de apuração e o resultado final;
- k) Divulgar o resultado final para a comunidade escolar e guardar o material da Consulta Pública pelo prazo de trinta dias antes da incineração, exceto o material que será encaminhado à Comissão Especial ou Instituição Especializada.

#### **4. Da primeira etapa**

- 4.1. Primeira etapa consiste na apresentação dos documentos de inscrição pelo interessado, juntamente com o requerimento de inscrição (anexo I), assinado.
- 4.2. O interessado deverá apresentar para a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, na data estipulada no cronograma (item 08 deste edital), os documentos elencados no anexo II, sendo original e cópia, quando for o caso, conforme especificado no referido anexo.
- 4.3. Para o cumprimento do requisito estabelecido: Certificado do curso de Formação de Gestor de 30h, sendo 16h presenciais e 14h não presenciais, com 100% de participação e aproveitamento, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de realização da escolha. A Secretaria de Educação ofertará o curso de Gestão Escolar a todos os docentes municipais, independente da prévia inscrição, devendo o professor interessado comparecer nos dias **24 de setembro e 8 de outubro, das 8h às 17h**, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Padre Guido. O curso é aberto a todos os servidores da rede municipal, sendo requisito para quem quer se candidatar para vaga de Diretor Escolar.
- 4.4. O Resultado da primeira etapa será disponibilizado na data constante no cronograma deste edital.

#### **5. Da segunda etapa**

- 5.1. A segunda etapa consiste em dois momentos: prova de títulos e do Plano de Gestão.

5.2. Os interessados na função de diretor deverão apresentar os títulos na data e local estipulados no cronograma, de acordo com a seguinte descrição e pontuação, (conforme o anexo III):

a) Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC. (3,0 pontos)

b) Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC. (2,0 pontos cada, limitado a duas Pós-Graduação).

c) Cursos na área de Gestão escolar, com carga horária total de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h. (1,0 ponto para cada 60h, limitado a 3,0 pontos)

\* Para critério de pontuação no **item a** o candidato, **não** poderá ter utilizado a Pós-Graduação em Gestão Escolar como Pré Requisito para ingressar no Processo de Escolha.

5.3. O candidato na função de diretor deverá entregar e apresentar Plano de Trabalho de Gestão na data estipulada no cronograma, seguindo os critérios estabelecidos;

a) Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar;

b) O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo quinze páginas, seguindo as normas de formatação da ABNT;

c) Após entregue, o Plano de Gestão não poderá sofrer alterações;

d) A duração da apresentação será de até trinta minutos, sendo no máximo quinze minutos para a explanação do interessado e no máximo quinze minutos para questionamentos da Comissão/banca avaliadora.

5.4. O referido Plano de Gestão, após análise e apresentação do interessado, deverá ter uma nota atribuída pela Banca Examinadora convidada pela Comissão Especial, sendo no mínimo, zero e no máximo dez pontos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Atender as exigências do item 5.1.2, letras A e B (1,0 ponto para cada item atendido por completo);

b) Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos (6,0 pontos)

c) Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão. (2,0 pontos).

5.5. O Plano de Gestão poderá ser elaborado conforme a MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR disponível no endereço eletrônico:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category\\_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192)

- 5.6. O interessado poderá elaborar uma apresentação de slides, para auxiliá-lo na explanação do seu Plano de Gestão, sendo facultado o uso de notebook próprio.
- 5.7. A data do resultado preliminar da segunda etapa, está disponível no cronograma deste edital.
- 5.8. Caso haja interesse de recurso, o candidato deverá apresentar na data estabelecida no cronograma constante neste edital.
- 5.9. A homologação do resultado da segunda etapa será divulgada na data constante no cronograma do edital.

## **6. Da Terceira etapa**

- 6.1. A terceira etapa consiste na consulta pública, realizada na própria Instituição de Ensino para a qual o interessado está concorrendo.
- 6.2. Nesta etapa participarão os funcionários da instituição e pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados, tendo direito a voto:
  - a) Todos professores/servidores efetivos da unidade escolar;
  - b) Professor/servidor efetivo em licença médica, maternidade e profissionais cedidos à Secretaria de Educação;
  - c) Pai, mãe ou responsável legal por aluno menor de 16 anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na unidade escolar; Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se em mais de uma das condições;
  - d) O professor que possui duas matrículas e está lotado em duas unidades escolares, votará distintamente em cada uma delas;
  - e) O votante que possui duas matrículas, ou uma matrícula mais turno suplementar e atua na mesma unidade escolar terá direito a um único voto;
  - f) O professor lotado em uma unidade escolar, mas cedido a outra, terá direito a voto na unidade escolar de lotação;
  - g) No caso de família onde um dos membros é servidor da unidade escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto o outro responsável legal pela criança (pai ou mãe), na categoria de responsável;
- 6.3. Não terão direito a voto:
  - a) Servidor que estiver em licença sem vencimento
  - b) Os estagiários;
  - c) Servidores não efetivos, contratados ou terceirizados;
- 6.4. Serão nulos os votos:

- a) Registrados em cédulas não condizentes ao modelo oficial e que não estejam carimbadas;
- b) Com expressões, frases ou palavras que identifiquem o votante;
- c) Escrito de forma duvidosa que impossibilite identificar o candidato votado;

6.5. Os votos serão divididos entre os seguimentos:

- a) Professores/funcionários – 50%
- b) Pais/responsável – 50%

6.6. Para detectar o percentual de votos de cada interessado

$$PI = \frac{VPR}{TVPR} \times 50 + \frac{VPF}{TVPF} \times 50$$

6.7. Para efeito de compreensão do item 10.6, entende-se por:

PI – Percentual do interessado

VPR – Voto de pais ou responsável

VPF – Voto de professores e funcionários.

6.8. As cédulas terão duas cores diferentes, uma cor para o seguimento de professores e funcionários e outra cor para o seguimento de pais ou responsável.

6.9. A organização da votação ficará a critério da escola, seguindo o regramento constante do item 4.4 do Decreto 153/2022.

6.10. A data do resultado preliminar da terceira etapa, está disponível no cronograma deste edital.

6.11. Caso haja interesse de recurso, o candidato deverá apresentar na data estabelecida no cronograma constante neste edital.

6.12. A homologação do resultado da terceira etapa será divulgada na data constante no cronograma do edital.

6.13. A direção escolhida, após designada pelo executivo municipal em janeiro de 2023, realizará uma Assembleia extraordinária com a comunidade escolar em que a Direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas, acervo documental e inventário material, em data prevista em cronograma item 8 deste edital.

## **7. Da divulgação das propostas de trabalho e prazo para apresentação aos votantes**

7.1. Após a divulgação da aprovação dos candidatos na segunda etapa, conforme cronograma constante do item 8 deste edital, o interessado poderá durante o prazo de 22 dias, apresentar suas propostas de trabalho aos votantes, seguindo as seguintes regras:

- a) Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, obedecendo os parâmetros estabelecidos pela ética profissional e estatutária não podendo fazer

campanha em horário de trabalho para não prejudicar o andamento da Instituição de Ensino.

- b) Poderá apresentar em assembleia, a comunidade escolar, fora do horário de trabalho, o Plano de Gestão entregue a Comissão Especial ou Instituição Especializada na segunda etapa do processo.
- c) Não poderá empregar meios destinados a criar intrigas na Instituição de Ensino e será proibida a propaganda, durante todo o processo de Consulta Pública, ao candidato que:
- Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádivas, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
  - Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
  - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;
  - Empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores estados mentais, emocionais e passionais;
- d) A propaganda irreal, enganosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão escolar, que se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos com a devida comunicação a Comissão Especial para os procedimentos cabíveis, podendo resultar em impugnação ou cassação da candidatura.

## 8. Cronograma

Constituição da comissão escolar	Até dia 30/09/2022
Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria	24/09/2022 e 08/10/2022
Apresentação da documentação da primeira etapa	17/10/2022, das 8 às 17 horas
Homologação do resultado da primeira etapa	18/10/2022
Apresentação da documentação da segunda etapa (Prova de Títulos)	20/10/2022
Entrega do Plano de Gestão (2 vias impressas)	20/10/2022
Apresentação do Plano de Gestão	26 e 27/10/2022
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	31/10/2022
Prazo para recursos referente a segunda etapa	01/11/2022
Resultado dos recursos	de 03 a 04/11/2022
Homologação do resultado da segunda etapa	04/11/2022 após às 17h

Divulgação das propostas de trabalho	de 07/11/2022 a 28/11/2022
Edital de convocação da comunidade escolar	07/11/2022
Data da Consulta Pública	29/11/2022
Data de Divulgação do resultado preliminar da Consulta Pública	29/11/2022
Prazo para recursos	30/11/2022
Resultado dos recursos	de 01/12/2022 a 05/12/2022
Data de publicação do resultado final da Consulta Pública	05/12/2022
Nomeação do diretor eleito	2023
Assembleia para a comunidade escolar	Fevereiro a março de 2023

9. Este edital poderá ser impugnado em até 48h da data de sua publicação, devendo ser encaminhada a impugnação por escrito no seguinte endereço de e-mail: [educacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:educacao@fernandespinheiro.pr.gov.br), com os documentos comprobatórios das alegações.
10. Os casos omissos serão decididos pela comissão especial nomeada pelo decreto 162/2022, de acordo com o decreto municipal 153/2022.

Fernandes Pinheiro, 16 de setembro 2022.

Katya Elise Cicorum  
Presidente da Comissão Especial

## Anexo I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar inscrição para participar da consulta Pública do Cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal \_\_\_\_\_ . Segue em anexo documentação de habilitação para a vaga.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura



## Anexo II

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO

### APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – ETAPA 1

NOME:

INSTITUIÇÃO:

TELEFONE:

EMAIL:

- ( ) Fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF);
- ( ) Documento comprobatório de, no mínimo, três anos de atuação na Rede Municipal de Ensino;
- ( ) Documento comprobatório de formação acadêmica (Graduação e Pós-Graduação em Gestão Escolar, quando necessário);
- ( ) Certificado do curso de Formação de Gestor, com 100% de participação e aproveitamento, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de realização da escolha.
- ( ) Declaração de disponibilidade em assumir o período integral de 40 horas semanais na escola pela qual está concorrendo.
- ( ) Comprovante (Decreto de Progressão) de resultado positivo na Avaliação de Desempenho contemplada no Plano de Carreira Municipal, nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
- ( ) Declaração de não ter tido faltas injustificadas e/ou Licença sem vencimento nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
- ( ) Declaração de não ter sofrido advertência/repressão, ou qualquer outra punição disciplinar, nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
- ( ) Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal do Município de sua Residência;
- ( ) Certidão Negativa de Protesto do Município de sua Residência;
- ( ) Certidão Negativa da Justiça Federal do Município de sua Residência;
- ( ) Certidão Negativa Tributária Municipal Unificada do Município de Residência;

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Candidato

Comissão:

### Anexo III

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO

#### PROVA DE TÍTULOS – ETAPA 2

NOME:

INSTITUIÇÃO:

TELEFONE:

EMAIL:

Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC.	3,0 pontos	
Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	2,0 pontos	
Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	2,0 pontos	
Cursos na área de Gestão escolar, com carga horária total de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h.	1,0 ponto.	
Cursos na área de Gestão escolar, com carga horária total de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h.	1,0 ponto.	
Cursos na área de Gestão escolar, com carga horária total de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h.	1,0 ponto.	
	TOTAL	

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Candidato

Comissão:

## Anexo IV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO

### PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO

NOME:

INSTITUIÇÃO:

TELEFONE:

EMAIL:

HORÁRIO:

Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar;	1,0 ponto	
O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo quinze páginas, seguindo as normas de formatação da ABNT;	1,0 ponto	
Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos.	6,0 pontos	
Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão	2,0 pontos	
	Total	

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Avaliador

## Anexo V

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO

### RESULTADO FINAL ETAPA 2

Média Final da avaliação do Plano de Gestão	
Média Final da Prova de Títulos	
Nota Final	

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Comissão Especial: